

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025 – ER IVAIPORÃ**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação de serviço por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

**1. OBJETO:** Trata-se da contratação de serviço de limpeza e lavagem das calhas dos Escritórios Regional e Local de Ivaiporã e Escritórios Locais de Faxinal e Grandes Rios, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 005/2025 – ER Ivaiporã e Termo de Referência nº 005/2025 – ER Ivaiporã, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	322- 79407	Prestação de Serviços, TIPO: Limpeza e/ou Lavagem de Calhas. Características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).</b>						

**2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em lote único.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Limpeza de calhas e telhado dos Imóveis dos Escritórios Regional e Local de Ivaiporã e Escritórios Locais de Faxinal e Grandes Rios, contemplando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação tem por objetivo atender garantir a segurança, funcionalidade e a preservação dos imóveis para prevenir a deterioração da estrutura e evitar problemas maiores.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021.

Curitiba, 17 de novembro de 2025

Luciano Carvalho  
Agente de Contratação – UTLI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – ER IVAIPORÃ

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação empresa especializada em limpeza de calhas para atender a demanda do Escritório Regional e Local de Ivaiporã, Escritório Local de Faxinal e Grandes Rios, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	322 - 79407	Prestação de Serviços, TIPO: Limpeza e/ou Lavagem de Calhas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor total máximo lote 1						

**VALOR MÁXIMO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços contemplam:

a) Limpeza de calhas e telhado dos Imóveis conforme os quantitativos e locais discriminados no quadro abaixo:

Localidade	Qtde	Descrição	Área m <sup>2</sup> Imóvel	Endereço	Valor Unitário	Valor Total
Escritório Regional e Local Ivaiporã	01	Serviço de Limpeza de Calhas e Telhado	420	Avenida Souza Naves 2410 Centro- Ivaiporã	R\$ 400	R\$ 400
Escritório Local Faxinal	01	Serviço de Limpeza de Calhas e Telhado	165	Rua Ismael Pinto Siqueira Nº1179 Centro, Faxinal	R\$ 400	R\$ 400
Escritório Local Grandes Rios	01	Serviço de Limpeza de Calhas e Telhado	41	Avenida Brasil, s/n, Praça Marli Elizabete Nascimento, S/Nº – Grandes Rios	R\$ 400	R\$ 400

b) Retirar todo tipo sujeira encrustada nas calhas e telhado como restos de folhas, terra que dificultam a passagem de água.

c) A contratada fica obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI e o Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como deverá adentrar as dependências da Adapar com uniforme e crachá contendo a identificação da empresa;

d) Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita limpeza das calhas nas Unidades Administrativas da Adapar.

e) Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

f) No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, e todos materiais necessários para execução.

#### 1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A **CONTRATADA** dará garantia total, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

**1.3.2.** Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

**1.3.3.** Ficam a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

**1.3.4** A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a serem realizados na Adapar - Escritório Regional de Ivaiporã, Avenida Souza Naves Nº 2410 Centro CEP: 86870-000, Ivaiporã – PR, Rua Ismael Pinto Siqueira Nº1179 Centro, Faxinal, Avenida Brasil, s/n, Praça Marli Elizabete Nascimento, S/Nº – Grandes Rios

## 1.4 VISTORIA

**1.4.1** A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas no item 1.2.1 e a correta execução do objeto da presente contratação;

**1.4.2.** A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

**1.4.3.** A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o Sra Elisabeth Wichert Rampasso ou Maria Andreola, de segunda a sexta feira, das 09h às 16h, através do telefone (43) 3472-8365 ou 3472-8363.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção dos Imóveis públicos é fundamental para garantir a segurança, funcionalidade e a preservação do patrimônio. Diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, torna-se imprescindível a realização de pequenos reparos que possam prevenir a deterioração da estrutura e evitar problemas maiores. O Escritório Regional e Local de Ivaiporã tem uma área de 420 m<sup>2</sup> com salas administrativas utilizadas pela Adapar e Seab e possui algumas árvores ao redor que espalham folhas no telhado e tem causado acúmulo de sujeira nas calhas ocasionando vazamento de água em algumas salas em dias com grande volume de chuva. Os Imóveis do estado que abrigam os Escritórios Locais de Faxinal e Grandes Rios também necessitam desse tipo serviço.

Se faz necessário a contratação de empresa especializada que fará o serviço de limpeza e obstrução das calhas nos escritórios evitando problemas maiores que possam danificar documentos e bens patrimoniais. A área total para realização do serviço nos 03 escritórios é de 626 m<sup>2</sup>.

O serviço em questão não foi realizado nos últimos anos e devido essa falta de manutenção tem ocorrido a entrada de água nos Escritórios de Ivaiporã e Grandes Rios em dias com grande volume de chuva.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 3 PESQUISA DE PREÇOS

**3.1** Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**3.2** Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores.

## 4 SUSTENTABILIDADE

**4.1** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

**4.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 São obrigações do Contratado:**

- 6.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 6.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 6.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 6.1.13** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

#### 6.1.14 Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

#### 6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**7.5** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## **8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

**8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

**8.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

**8.4 DECLARAÇÕES ESPECIAIS:** Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

**8.5** Para as contratações por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** O serviço deverá ser executado em até 30 dias a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

**9.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01(um) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**9.4** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

**10.1** O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será a servidora Maria Andreola, portador da CI/RG nº 4.341.039-3 e a servidora Anna Carolina Gonçalves Penna, portador da CI/RG nº 1.695.856-3, será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**12.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Ivaiporã, *(datado e assinado eletronicamente)*

**Elisabeth Wichert Rampasso**  
Técnico Administrativo/ER - Ivaiporã

DE ACORDO,

**Maria Andreola**  
Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã